

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. n.º 055040/01/AD/CIBER/2025

Outorgantes:

PRIMEIRA: C.E.U. – COOPERATIVA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO, C.R.L., com sede em Lisboa, na Rua de Santa Marta, n.º 56, pessoa colectiva n.º 501.641.238, neste acto representada pelo Sr. Professor Doutor Reginaldo Rodrigues de Almeida e pelo Sr. Professor Dr. Samuel de Almeida e Silva, que outorgam na qualidade de respectivamente Vice-Presidente e Vogal do Conselho de Administração, doravante designada por “Entidade Adjudicante” ou por “Primeira Outorgante”;

SEGUNDO: CIIWA – Competitive Intelligence & Information Warfare Association - Club, com sede em Lisboa, na Academia Militar, Paço da Rainha, 29, 1169-203, pessoa colectiva n.º 508.641.888, neste acto representada pelo Senhor Prof. Doutor Bruno Alexandre Ribeiro Marques, que outorga na qualidade de Presidente da Direcção, com poderes para o acto, doravante designada por “Entidade Adjudicatária” ou por “Segunda Outorgante”;

Entre os outorgantes supra identificados é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, com a ref. n.º 055040/01/AD/CIBER/2025, precedido do procedimento por ajuste directo, autorizado pelo Conselho de Administração da C.E.U. em 08/04/2025, com a adjudicação e minuta aprovadas nos termos do artigo 98º do Código de Contratos Públicos, em 15/05/2025, pelo Conselho de Administração da C.E.U., e no seguimento do disposto no artigo 96º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula-Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto principal a prestação de serviços de nas áreas de segurança e cibersegurança, de avaliação, diagnóstico e elevação de maturidade, incluindo a sensibilização e formação nesta área, bem como do desenvolvimento de planos de segurança à luz das boas práticas, em regime de bolsa de dias, de acordo com as especificações técnicas indicadas no anexo 0 ao caderno de encargos, nas condições estabelecidas na Proposta enviada pela “Segunda Outorgante”, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96º, do Código dos Contratos Públicos.
2. Ressalva-se que a Cláusula 8ª – Transferência da Propriedade do Caderno de Encargos, não se aplica, dado que não vai ocorrer a transferência de direitos autorais.

Cláusula-Segunda

Prazo

1. O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à data da publicitação da ficha de resultados no portal dos contratos públicos e cessa assim que se atingir primeiramente uma das seguintes situações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato: - O montante de € 19.950 (dezanove mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (*sendo que o mesmo cessará, sempre que o valor disponível seja inferior ao valor do serviço com o preço mais baixo*); - e/ou, a data de 31/03/2026.
2. O contrato não prevê renovação do prazo, pelo que a entidade contratante não assumirá quaisquer obrigações contratuais, nomeadamente para efeitos de pagamentos, referentes a serviços prestados pelo cocontratante para além do prazo de término do contrato.

Cláusula-Terceira

Preço, e eficácia financeira

1. O seu valor é de 19.950,00 € (dezanove mil novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos.

Cláusula-Quarta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o Sr. Dr. Miguel Ângelo Vieira Esteves, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], residente na [REDACTED] [REDACTED] Coordenador da Unidade de Apoio a Projetos e na qualidade de trabalhador da C.E.U. – Cooperativa de Ensino Universitário, C.R.L., como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula-Quinta

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a) Os supimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº. 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos.

Cláusula-Sexta

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Arquivam-se os seguintes documentos, válidos à data do contrato:

- a) Impressão da certidão permanente do registo comercial, obtida via internet em www.portaldaempresa.pt, através do código de acesso [REDACTED], subscrita em 16/09/2024 e válida até 16/09/2025;
- b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta a 16 de abril de 2025, com a validade de 4 meses, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa 4, em 22 de abril de 2025, com a validade de 3 meses, comprovativa da situação tributária regularizada;
- d) Acta de nomeação de Corpos Sociais do 2º Outorgante;
- e) Registo atualizado no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)

Lisboa, 27 de maio de 2025.

O 1º. Outorgante

Assinado por: Reginaldo Rodrigues de Almeida

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.05.29 17:30:35+01'00'

Certificado por: SCAP

Atributos certificados: Membro do Órgão de

Administração de C.E.U. - COOPERATIVA DE

ENSINO UNIVERSITÁRIO, C.R.L. (VAT

PT-501641238)

Assinatura do representante legal

Assinado por: Samuel de Almeida e Silva

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.05.29 17:36:34+01'00'

Certificado por: SCAP

Atributos certificados: Membro do Órgão de

Administração de C.E.U. - COOPERATIVA DE

ENSINO UNIVERSITÁRIO, C.R.L. (VAT

PT-501641238)

O 2º. Outorgante

Assinatura do representante legal



Assinado por: Bruno Alexandre
Ribeiro Marques
Identificação: [REDACTED]
Data: 2025-05-29 às 14:57:44